

SESSÕES DO PLENÁRIO

17ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 20 de maio 2014.

PRESIDENTE: DEPUTADO MARCELO NILO

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Sanches, Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Augusto Castro, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Capitão Tadeu, Carlos Geilson, Coronel Gilberto Santana, Delegado Deraldo, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gaban, Graça Pimenta, Herbert Barbosa, Ivana Bastos, J. Carlos, João Bonfim, João Carlos Bacelar, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Kelly Magalhães, Leur Lomanto Junior, Luciano Simões, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Mário Negromonte Júnior, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Paulo Câmera, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Ronaldo Carletto, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Targino Machado, Temóteo Brito, Tom Araújo, Vando, Yulo Oiticica, Zé Neto e Zé Raimundo. (62)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária com o objetivo de apreciar os dois projetos citados anteriormente.

Não há Pequeno Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao Líder do governo e da Maioria para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder do PSDB/PTN/PRP para falar ou indicar orador

pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Com a palavra o nobre Líder do governo e da Maioria ou o Líder do Bloco Parlamentar PDT/PCdoB para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PSB para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Com a palavra o nobre Líder da Maioria ou o do Bloco Parlamentar PSC/PV/PR/PRB para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e da Maioria ou o Líder do PSD para falar ou indicar orador, pelo tempo de 12 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder da Minoria ou o Líder do DEM para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e da Maioria ou o Líder do PT para falar ou indicar orador, pelo tempo de 12 minutos.

Não há orador.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):-Ordem do Dia.

Em segunda votação o projeto de lei nº 20.764/2014, que atualiza os limites do Município de São Francisco do Conde, na forma da Lei nº 12.057/2011.

PROJETO DE LEI Nº 20.764/2014

**Atualiza os limites do município de
São Francisco do Conde, na forma da Lei nº
12.057/2011.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Os limites do município de **SÃO FRANCISCO DO CONDE**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, alterada pelas Leis nº 1.028 de 15 de agosto de 1958 e nº 5.016, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Sebastião do Passé - começa no rio Traripe na foz do riacho Desempenho (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 34' 11,39"; -38° 38' 22,75"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Gurguia (coordenadas -12° 33' 15,31"; -38° 37' 15,01"), próximo à localidade Lagoa, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio São Paulo (coordenadas -12° 37' 56,57"; -38° 34' 43,96"), daí em reta até o ponto na estrada Maracangalha-Jabequara da Areia (coordenadas -12° 37' 52,20"; -38° 34' 12,96"), próximo à fazenda São Gonçalo, daí em reta até a nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64").

II - Com o município de Candeias - começa na nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da fazenda Pitanga (coordenadas -12° 37' 36,48"; -38° 32' 52,30"), a noroeste da localidade Jabequara da Areia, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Tubo com a estrada fazenda Pindoba-Jabequara da Areia (coordenadas -12° 37' 41,93"; -38° 32' 20,19"), segue por esta, sentido sul, até o cruzamento com o riacho Pindoba (coordenadas -12° 38' 00,34"; -38° 32' 22,09"), desce por este até sua foz no rio Jabequara da Areia (coordenadas -12° 38' 01,83"; -38° 32' 24,65"), desce por este até sua foz no rio São Jorge (coordenadas -12° 38' 20,63"; -38° 32' 31,49"), desce por este até o ponto de coordenadas -12° 38' 23,93"; -38° 32' 27,04", a oeste da localidade Ouro Negro, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Jabequara das Flores-Candeias com o rio Boneçu (coordenadas -12° 38' 46,54"; -38° 33' 03,50"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Pitanguinha no rio São Paulinho (coordenadas -12° 39' 08,76"; -38° 33' 28,39"), desce por este até sua foz na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 52,09"; -38° 32' 00,24"), segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14", fronteiro à foz do rio São Paulinho.

III - Com o município de Salvador - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14"), fronteiro à foz do rio São Paulinho, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 44' 01,97"; -38° 35' 16,59", fronteiro ao canal de Suape.

IV - Com o município de Madre de Deus - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 44' 01,97"; -38° 35' 16,59"), fronteiro ao canal de Suape, segue pelo referido canal e pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 43' 35,12"; -38° 38' 28,17", ao norte da ilha das Vacas e a oeste do canal entre as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97", fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda.

V - Com o município de Santo Amaro - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto no canal Sergi do Conde (coordenadas -12° 40' 11,58"; -38° 41' 50,03"), entre as ilhas Cajaíba e Grande, segue pelo referido canal até seu início (coordenadas -12° 35' 42,06"; -38° 42' 05,55"), no rio Subaé, sobe por este até a foz do rio Traripe (coordenadas -12° 34' 07,83"; -38° 41' 32,26"), sobe por este até a foz do riacho Desempenho (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02").

Art. 2º - Fica aprovado o mapa anexo representativo do município de São Francisco do Conde, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2014.

Deputado Rosemberg Pinto

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):-Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

O projeto irá para a sanção de S. Ex^a, o governador Jaques Wagner.

Em segunda votação o projeto de lei nº 20.846/2014, que atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá e Ubatã, e altera a Lei nº 12.926/2013 no que concerne ao limite de Ibirapitanga.

PROJETO DE LEI Nº 20.846/2014

Atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá e Ubatã, e altera a Lei nº 12.926/2013, no que concerne ao limite de Ibirapitanga.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Os limites dos municípios Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá e Ubatã, ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **AIQUARA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.671, de 12 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Jequié – começa no ponto fronteiro à foz do riacho Riachão no rio de Contas (coordenadas -14º 04' 43,18"; -39º 56' 13,82"), desce por este

até o ponto fronteiro à foz do rio Preto da Criciúma (coordenadas -14° 01' 38,35"; -39° 54' 01,55").

II – Com o município de Jitaúna – começa no ponto fronteiro à foz do rio Preto da Criciúma no rio de Contas (coordenadas -14° 01' 38,35"; -39° 54' 01,55"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do córrego de Pedras (coordenadas -14° 03' 34,51"; -39° 48' 00,29").

III – Com o município de Ipiaú – começa no ponto fronteiro à foz do córrego de Pedras no rio de Contas (coordenadas -14° 03' 34,51"; -39° 48' 00,29"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio da Preguiça (coordenadas -14° 06' 07,35"; -39° 48' 43,60").

IV – Com o município de Itagibá – começa no ponto fronteiro à foz do rio da Preguiça no rio de Contas (coordenadas -14° 06' 07,35"; -39° 48' 43,60"), daí em reta até a foz do rio da Preguiça (coordenadas -14° 06' 09,48"; -39° 48' 45,84"), sobe por este até a foz do riacho da Paca (coordenadas -14° 10' 24,72"; -39° 56' 09,76").

V – Com o município de Itagi – começa no rio da Preguiça, na foz do riacho da Paca (coordenadas -14° 10' 24,72"; -39° 56' 09,76"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 09' 16,78"; -39° 56' 07,81"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da rocha do Vai Quem Quer (coordenadas -14° 09' 07,58"; -39° 56' 58,19"), na fazenda Vai Quem Quer, daí em reta, sentido norte, até o ponto na ponte sobre o riacho Riachão (coordenadas -14° 05' 12,23"; -39° 56' 39,12"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 04' 44,65"; -39° 56' 14,88"), daí em reta até o ponto fronteiro à foz do riacho Riachão no rio de Contas (coordenadas -14° 04' 43,18"; -39° 56' 13,82").

§2º Os limites do município de **APUAREMA**, estabelecidos na forma da Lei nº 6.330, de 21 de outubro de 1991, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Jaguaquara - começa na nascente do riacho Muquém (coordenadas -13° 42' 38,13"; -39° 51' 03,37"), na serra do Muquém, desce por este até sua foz no rio Ouro Fino (coordenadas -13° 44' 49,67"; -39° 46' 52,28"), desce por este até sua foz no rio Penedo (coordenadas -13° 46' 34,02"; -39° 44' 26,27").

II - Com o município de Itamarí - começa na foz do rio Ouro Fino no rio Penedo (coordenadas -13° 46' 34,02"; -39° 44' 26,27"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro Pará do Meio (coordenadas -13° 46' 39,63"; -39° 43' 59,58"), a noroeste da fazenda Lagoa de Tanquinho, segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Mineiro ou Ferrugem e Penedo até a nascente do riacho Lava Pés (coordenadas -13° 47' 06,23"; -39° 43' 00,41"), desce por este até sua foz no rio Ferrugem ou Mineiro (coordenadas -13° 47' 01,16"; -39° 41' 58,81"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 51' 57,37"; -39° 41' 47,59"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Ferrugem ou Mineiro e Penedo até o alto da serra do Mineral (coordenadas -13° 52' 17,23"; -39° 40' 48,14"), a sudeste da localidade Mineiro.

III - Com o município de Ibirataia - começa no alto da serra do Mineral (coordenadas -13° 52' 17,23"; -39° 40' 48,14"), a sudeste da localidade Mineiro, segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Penedo e Água Branca até o cruzamento

com a estrada Cabeceira-Estivado (coordenadas -13° 53' 29,77"; -39° 41' 40,27").

IV - Com o município de Ipiaú - começa no cruzamento do divisor de águas da sub-bacia dos rios Penedo e Água Branca com a estrada Cabeceira-Estivado (coordenadas -13° 53' 29,77"; -39° 41' 40,27"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a fazenda Graciara (coordenadas -13° 53' 36,81"; -39° 41' 47,13"), daí em reta até a nascente do riacho Estivado (coordenadas -13° 53' 37,84"; -39° 41' 59,53"), desce por este até a ponte na estrada Cabeceira-Estivado (coordenadas -13° 53' 57,95"; -39° 42' 36,18"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do córrego de Pedras (coordenadas -13° 54' 34,36"; -39° 42' 18,18").

V - Com o município de Jequié - começa na nascente do córrego de Pedras (coordenadas -13° 54' 34,36"; -39° 42' 18,18"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do córrego de Pedras e do rio Ouro Fino até a nascente do riacho Muquém (coordenadas -13° 42' 38,13"; -39° 51' 03,37"), na serra do Muquém.

§3º Os limites do município de **BARRA DO ROCHA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.461, de 24 de agosto de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ibirataia - começa no rio da Formiga, na foz do rio da Chitafina ou da Jandaia (coordenadas -14° 07' 58,24"; -39° 39' 18,54"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 06' 59,37"; -39° 37' 18,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Coroa Verde-fazenda Jandaia com o divisor de águas da serra da Boa União (coordenadas -14° 07' 01,05"; -39° 36' 56,97"), segue por este divisor de águas, sentido nordeste, até o alto da serra da Boa União, a sudoeste da fazenda São José (coordenadas -14° 05' 22,22"; -39° 36' 08,30"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-120, (coordenadas -14° 04' 54,91"; -39° 35' 14,17"), entre as fazendas São José e São João Grande, daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro São José (coordenadas -14° 04' 44,13"; -39° 35' 08,43"), a leste da fazenda São José, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do divisor de águas da serra da Boa União (coordenadas -14° 03' 55,52"; -39° 36' 15,61"), a nordeste da fazenda Tupi, segue pelo divisor de águas da serra da Boa União até o alto da referida serra (coordenadas -14° 00' 41,62"; -39° 35' 14,12"), a nordeste da fazenda Novo Horizonte, no encontro com o divisor de águas das sub-bacias do riacho Cachoeira e do rio da Formiga, segue por este divisor até a foz do riacho dos Prazeres no riacho Cachoeira (coordenadas -13° 58' 54,90"; -39° 33' 47,99"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos Baixa dos Dois Tanques e Cachoeira até a foz do riacho da Baixa dos Dois Tanques no rio Oricó (coordenadas -13° 57' 51,54"; -39° 34' 11,60"), sobe por este até a foz do riacho da Baixa da fazenda Mucambo (coordenadas -13° 56' 55,85"; -39° 34' 51,74"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Oricó e Santa Rita até o alto do referido divisor (coordenadas -13° 56' 05,89"; -39° 34' 10,74"), a noroeste da localidade Santa Rita, daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Santa Rita (coordenadas -13° 55' 55,42"; -39° 33' 22,17"), a nordeste da localidade Santa Rita, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Baixa Água Fria (coordenadas -13° 56' 24,71"; -39° 33' 06,44"), desce por este até sua foz no rio Aricanguá (coordenadas -13° 56' 37,15"; -39° 32' 42,77"), desce por este até sua foz no rio Oricó (coordenadas -13° 57' 36,63"; -39° 32' 49,56").

II - Com o município de Ubatã - começa na foz do rio Aricanguá no rio Oricó

(coordenadas -13° 57' 36,63"; -39° 32' 49,56"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro Santa Helena (coordenadas -13° 59' 14,63"; -39° 32' 13,28"), no divisor de águas dos rios Cachoeira, Oricó, e do rio Uruçu, segue pelo divisor de água entre os rios Uruçu e Oricó e do riacho do Rocha, sentido sul, até a ponte no riacho da Baixa da fazenda Alegria, na estrada Alegria-fazenda Santa Tereza (coordenadas -14° 03' 47,76"; -39° 32' 47,75"), continua pelo divisor de águas do riacho do Rocha e do ribeirão dos Veados até a foz da Baixa da fazenda Paz e Amor no ribeirão dos Veados (coordenadas -14° 07' 11,44"; -39° 32' 58,40"), daí segue pelo divisor de águas do riacho do Rocha e do rio Água Branca até a nascente do ribeirão da Lagoa (coordenadas -14° 11' 44,40"; -39° 34' 17,11"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 12' 56,75"; -39° 34' 32,57"), daí em reta ao ponto fronteiro à foz do ribeirão da Lagoa no rio de Contas (coordenadas -14° 12' 58,73"; -39° 34' 34,16").

III - Com o município de Gongogi - começa no ponto fronteiro à foz do ribeirão da Lagoa no rio de Contas (coordenadas -14° 12' 58,73"; -39° 34' 34,16"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do rio da Formiga (coordenadas -14° 11' 04,26"; -39° 39' 49,37").

IV - Com o município de Ipiaú - começa no rio de Contas no ponto fronteiro à foz do rio da Formiga (coordenadas -14° 11' 04,26"; -39° 39' 49,37"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -14° 11' 03,46"; -39° 39' 47,89"), sobe pelo rio da Formiga até a foz do rio da Chitafina ou da Jandaia (coordenadas -14° 07' 58,24"; -39° 39' 18,54").

§4º Os limites do município de **BOA NOVA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Manoel Vitorino - começa na foz do riacho da Baixa do Recreio no ribeirão de Bom Jesus (coordenadas - 14° 15' 53,92"; - 40° 23' 25,71"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Mel e do rio da Jibóia até o seu extremo leste (coordenadas -14° 16' 56,27"; -40° 19' 33,82"), daí em reta até a foz do riacho do Mel no rio Ribeirão (coordenadas -14° 16' 31,62"; -40° 18' 12,54"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte na BR-116 sobre o rio Ribeirão (coordenadas -14° 16' 32,00"; -40° 18' 01,51"), no Km 55, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na lagoa da Onça (coordenadas -14° 14' 22,95"; -40° 11' 45,69"), na região Camponesa, daí em reta, sentido nordeste, até o divisor de águas das sub-bacias dos rios Uruba, Vieira e Ribeirão (coordenadas -14° 13' 26,79"; -40° 10' 52,12"), na região Camponesa.

II - Com o município de Jequié - começa no divisor de águas das sub- bacias dos rios Uruba, Vieira e Ribeirão na região Camponesa (coordenadas -14° 13' 26,79"; -40° 10' 52,12"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Vieira e da Uruba até o ponto fronteiro à nascente do rio Vieira (coordenadas -14° 16' 00,74"; -40° 05' 59,81").

III - Com o município de Dário Meira - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Vieira (coordenadas -14° 16' 00,74"; -40° 05' 59,81"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Uruba e da Preguiça até a nascente do riacho do Norte (coordenadas -14° 18' 53,96"; -40° 04' 09,65"), desce por este até sua foz no rio da Uruba (coordenadas -14° 21' 45,06"; -40° 03' 53,61"), desce por este até a foz do rio Preto (coordenadas -14° 26' 16,53"; -40° 02' 14,84"), sobe pelo rio Preto até sua nascente (coordenadas -14° 30' 56,46"; -40° 05' 49,14"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de interseção da reta que parte da nascente do rio Preto para a nascente do rio dos Índios com a serra da

Ouricana (coordenadas - 14° 31' 04,69"; - 40° 05' 35,88").

IV - Com o município de Iguaí - começa no ponto de interseção da reta que parte da nascente do rio Preto para a nascente do rio dos Índios com a serra da Ouricana (coordenadas - 14° 31' 04,69"; - 40° 05' 35,88"), segue pelo divisor de águas da serra da Ouricana até o ponto fronteiro à nascente do ribeirão do Boqueirão (coordenadas - 14° 28' 47,13"; - 40° 10' 02,06").

V - Com o município de Poções - começa no ponto fronteiro à nascente do ribeirão do Boqueirão na serra da Ouricana (coordenadas - 14° 28' 47,13"; - 40° 10' 02,06"), segue pela serra da Ouricana até a nascente do ribeirão do Boqueirão (coordenadas - 14° 28' 55,45"; - 40° 10' 44,28"), desce por este até sua foz no rio Tarugo (coordenadas - 14° 27' 03,60"; - 40° 12' 49,19"), daí em reta, sentido noroeste, até o lugar Lagoa do Canto (coordenadas - 14° 26' 30,85"; - 40° 14' 16,25"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Lagoa do Canto-Madalená (coordenadas - 14° 26' 38,55"; - 40° 14' 28,04"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento da estrada Bezerra-Poções com Bezerra-Tamanduá (coordenadas - 14° 26' 47,10"; - 40° 16' 27,46"), daí em reta, sentido noroeste, até ponto na estrada Boa Nova-Poções (coordenadas - 14° 26' 29,80"; - 40° 17' 17,55"), segue por esta até o entroncamento da estrada Boa Nova-Poções-Lagoa das Pedras (coordenadas - 14° 26' 33,12"; - 40° 17' 19,96"), segue pela estrada Lagoa das Pedras até o ponto no lugar Lagoa das Pedras (coordenadas - 14° 25' 26,80"; - 40° 18' 13,27"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio Barbadão (coordenadas - 14° 25' 34,31"; - 40° 18' 55,47"), desce por este até a ponte na BR-116 (coordenadas - 14° 24' 43,38"; - 40° 21' 10,40"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada da Lagoa Nova, na interseção da reta tirada da Grande Pedra do Paraguai para a ponte do rio Barbadão na BR-116 (coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 55,99").

VI - Com o município de Bom Jesus da Serra - começa no ponto na estrada da Lagoa Nova (coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 55,99"), na interseção da reta tirada da Grande Pedra do Paraguai para a ponte do rio Barbadão na BR-116, daí em reta, sentido noroeste, até a Grande Pedra do Paraguai (coordenadas - 14° 22' 59,97"; - 40° 25' 33,28"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no ribeirão do Bom Jesus (coordenadas - 14° 20' 16,91"; - 40° 30' 19,40"), na interseção com a reta que vai da Grande Pedra do Paraguai para a foz do ribeirão da Boa Vista no riacho Baixa da Lagoa Dantas.

VII - Com o município de Mirante - começa no ponto no ribeirão do Bom Jesus (coordenadas - 14° 20' 16,91"; - 40° 30' 19,40"), na interseção com a reta que vai da Grande Pedra do Paraguai para a foz do ribeirão da Boa Vista no riacho Baixa da Lagoa Dantas, desce pelo ribeirão do Bom Jesus até a foz do riacho da Baixa do Recreio (coordenadas - 14° 15' 53,92"; - 40° 23' 25,71").

§5º Os limites do município de **DÁRIO MEIRA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.667, de 12 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Itagi - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Vieira (coordenadas - 14° 16' 00,74"; - 40° 05' 59,81"), daí em reta até a nascente do riacho da fazenda Cleoson (coordenadas - 14° 16' 16,33"; - 40° 05' 54,87"), desce por este até o ponto na represa do riacho da fazenda Cleoson (coordenadas - 14° 16' 49,17"; - 40° 05'

49,60"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto fronteiro à nascente do rio da Preguiça (coordenadas -14° 16' 44,46"; -40° 05' 26,70"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio da Preguiça (coordenadas -14° 16' 36,02"; -40° 05' 23,38"), desce por este até a foz do rio Jussara (coordenadas -14° 15' 58,24"; -40° 00' 19,66").

II – Com o município de Itagibá – começa na foz do rio Jussara no rio da Preguiça (coordenadas -14° 15' 58,24"; -40° 00' 19,66"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte sobre o rio Montes Belos ou Montes Claros ou Riachão (coordenadas -14° 16' 53,94"; -40° 00' 07,34"), na estrada Itagibá-Itagi, daí em reta, sentido sudeste, até a ponte sobre o rio do Peixe (coordenadas -14° 19' 18,05"; -39° 58' 56,37"), na estrada entre as fazendas Estrela Vade e Vale da Pedra, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no mata-burro da fazenda Santo Antônio (coordenadas -14° 21' 12,42"; -39° 57' 30,04"), daí em reta, no mesmo sentido, até a nascente do rio Acará (coordenadas -14° 21' 46,62"; -39° 56' 53,98"), desce por este até sua foz no rio Gongogi (coordenadas - 14° 23' 00,92"; - 39° 49' 27,92").

III – Com o município de Ibicuí – começa na foz do ribeirão Acará no rio Gongogi (coordenadas - 14° 23' 00,92"; - 39° 49' 27,92"), sobe por este até a foz do rio dos Índios (coordenadas - 14° 28' 58,09"; - 39° 57' 53,14").

IV – Com o município de Iguaí – começa no rio Gongogi na foz do rio dos Índios (coordenadas - 14° 28' 58,09"; - 39° 57' 53,14"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 31' 24,72"; - 40° 05' 23,35"), daí em reta, sentido noroeste, até a serra da Ouricana (coordenadas - 14° 31' 04,69"; - 40° 05' 35,88"), no ponto de interseção da reta que parte da nascente do rio Preto para a nascente do rio dos Índios.

V – Com o município de Boa Nova – começa no ponto de interseção da reta que parte da nascente do rio Preto para a nascente do rio dos Índios com a serra da Ouricana (coordenadas - 14° 31' 04,69"; - 40° 05' 35,88"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Preto (coordenadas -14° 30' 56,46"; -40° 05' 49,14"), desce por este até sua foz no rio da Uruba (coordenadas -14° 26' 16,53"; -40° 02' 14,84"), sobe por este até a foz do riacho do Norte (coordenadas -14° 21' 45,06" ; -40° 03' 53,61"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 18' 53,96"; -40° 04' 09,65"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios da Uruba e Preguiça até o ponto fronteiro à nascente do rio Vieira (coordenadas -14° 16' 00,74"; -40° 05' 59,81").

§6º Os limites do Município de **GONGOGI**, estabelecidos na forma da lei nº 1.668, de 12 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Barra do Rocha - começa no ponto fronteiro à foz do rio da Formiga no rio de Contas (coordenadas -14° 11' 04,26"; -39° 39' 49,37"), desce por este até o ponto de coordenadas -14° 12' 58,73"; -39° 34' 34,16", fronteiro à foz do ribeirão da Lagoa.

II – Com o município de Ubatã - começa no ponto fronteiro à foz do ribeirão da Lagoa no rio de Contas (coordenadas -14° 12' 58,73"; -39° 34' 34,16"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do ribeirão do Chapéu (coordenadas -14° 13' 59,05" ; -39° 34' 28,67").

III – Com o município de Ubaitaba – começa no ponto fronteiro à foz do ribeirão

do Chapéu no rio de Contas (coordenadas -14° 13' 59,05" ; -39° 34' 28,67"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -14° 13' 59,69" ; -39° 34' 31,75"), segue pelo alto, sentido sudeste, até o afluente do rio de Contas (coordenadas -14° 15' 00,61" ; -39° 34' 47,58"), a sudeste do ribeirão do Chapéu, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Gongogi-Ubatã (coordenadas -14° 16' 50,44" ; -39° 29' 35,23"), continua em reta, sentido sudeste, até a foz do ribeirão do Pé do Golfo no rio Gongogi (coordenadas -14° 18' 16,14" ; -39° 26' 36,57").

IV – Com o município de Aurelino Leal – começa na foz do ribeirão do Pé do Golfo no rio Gongogi (coordenadas -14° 18' 16,14" ; -39° 26' 36,57"), sobe por este até a foz do rio do Ouro (coordenadas -14° 22' 10,56" ; -39° 41' 50,39").

V – Com o município de Itagibá - começa na foz do rio do Ouro no rio Gongogi (coordenadas -14° 22' 10,56" ; -39° 41' 50,39"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Tapirama-Fazenda São Miguel com a estrada para a Fazenda Indiana (coordenadas -14° 17' 43,20" ; -39° 41' 17,72"), continua em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Tapirama (coordenadas -14° 13' 00,17" ; -39° 40' 22,01"), a sudoeste da localidade Tapirama, continua em reta, no mesmo sentido, até a ponte da estrada Tapirama-Ipiaú sobre o rio do Peixe (coordenadas -14° 11' 04,23" ; -39° 39' 57,01"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 11' 04,48" ; -39° 39' 51,25"), daí em reta até o ponto no rio de Contas (coordenadas -14° 11' 04,26" ; -39° 39' 49,37"), fronteiro à foz do rio da Formiga.

§7º Os limites do município de **IBIRATAIA**, estabelecidos na forma da lei nº 1.347, de 10 de novembro de 1960, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Nova Ibiá - começa no alto da serra do Mineral, (coordenadas -13° 52' 17,23" ; -39° 40' 48,14"), a sudeste da localidade Mineiro, segue pelo divisor de águas da serra do Aricanguá até o ponto de coordenadas -13° 53' 23,87" ; -39° 34' 24,66", a oeste da fazenda Boa Esperança, segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos Santa Rita e Pancada Formosa, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -13° 53' 50,55" ; -39° 34' 40,39", a sudeste da fazenda Jacutinga, daí em reta, sentido leste, até o ponto de encontro do divisor de águas da serra do Aricanguá com a serra da Firma (coordenadas -13° 53' 52,06" ; -39° 33' 04,40"), segue por este último divisor e pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Santa Rita até o cruzamento com a estrada Santa Rita-Biribeira (coordenadas -13° 55' 08,96" ; -39° 33' 03,23"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no rio Aricanguá (coordenadas -13° 55' 12,30" ; -39° 32' 34,76"), a sudeste da fazenda Nova Esperança, continua em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Nova Esperança (coordenadas -13° 55' 05,97" ; -39° 32' 25,05"), a sudeste da fazenda Baixa Alegre, segue pelo divisor de águas da sub-bacia do rio Aricanguá até o encontro com o divisor de águas da serra dos Gonzagas (coordenadas -13° 54' 55,71" ; -39° 31' 45,31").

II – Com o município de Ibirapitanga - começa no ponto de encontro do divisor de águas da serra dos Gonzagas com o divisor de águas da sub-bacia do rio Aricanguá (coordenadas -13° 54' 55,71" ; -39° 31' 45,31"), segue por este último divisor até encontrar com o divisor de águas da sub-bacia do riacho da fazenda Protegida (coordenadas -13° 55' 27,22" ; -39° 32' 00,67"), segue por este último divisor e atravessa o riacho da baixa da fazenda Protegida até o ponto na estrada entre a fazenda Paz e Amor e a fazenda

Protegida (coordenadas -13° 55' 59,07"; -39° 30' 48,61").

III – Com o município de Ubatã - começa no ponto na estrada entre a fazenda Paz e Amor e a fazenda Protegida (coordenadas -13° 55' 59,07"; -39° 30' 48,61"), segue por esta estrada até o entroncamento da estrada que liga Riacho Dantas-Três Barras (coordenadas -13° 56' 10,74"; -39° 31' 00,25"), segue por esta estrada, sentido localidade Três Barras, até a ponte sobre o rio Oricó (coordenadas -13° 58' 04,09"; -39° 31' 19,77"), sobe por este até a foz do rio Aricanguá (coordenadas -13° 57' 36,63"; -39° 32' 49,56").

IV - Com o município de Barra do Rocha - começa no rio Oricó na foz do rio Aricanguá (coordenadas -13° 57' 36,63"; -39° 32' 49,56"), sobe por este até a foz do riacho da baixa Água Fria (coordenadas -13° 56' 37,15"; -39° 32' 42,77"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 56' 24,71"; -39° 33' 06,44"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro Santa Rita (coordenadas -13° 55' 55,42"; -39° 33' 22,17"), a nordeste da localidade Santa Rita, continua em reta, sentido sudoeste, até o alto do divisor de águas das sub-bacias dos rios Oricó e Santa Rita (coordenadas -13° 56' 05,89"; -39° 34' 10,74"), a noroeste da localidade Santa Rita, segue pelo referido divisor até a foz do riacho baixa da fazenda Mucambo no rio Oricó (coordenadas -13° 56' 55,85"; -39° 34' 51,74"), desce por este até a foz do riacho da baixa dos Dois Tanques (coordenadas -13° 57' 51,54"; -39° 34' 11,60"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos baixa dos Dois Tanques e Cachoeira até a foz do riacho dos Prazeres no riacho Cachoeira (coordenadas -13° 58' 54,90"; -39° 33' 47,99"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Cachoeira e do rio da Formiga até o alto da serra da Boa União (coordenadas -14° 00' 41,62"; -39° 35' 14,12"), a nordeste da fazenda Novo Horizonte, segue pelo divisor de águas da serra da Boa União até o ponto de coordenadas -14° 03' 55,52"; -39° 36' 15,61", a nordeste da fazenda Tupi, daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro São José (coordenadas -14° 04' 44,13"; -39° 35' 08,43"), a leste da fazenda São José, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-120, (coordenadas -14° 04' 54,91"; -39° 35' 14,17"), entre as fazendas São José e São João Grande, continua em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra da Boa União (coordenadas -14° 05' 22,22"; -39° 36' 08,30"), a sudoeste da fazenda São José, segue pelo divisor de águas da serra da Boa União até o cruzamento com a estrada Coroa Verde-Fazenda Jandaia (coordenadas -14° 07' 01,05"; -39° 36' 56,97"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio da Chitafina ou Jandaia (coordenadas -14° 06' 59,37"; -39° 37' 18,50"), desce por este até sua foz no rio da Formiga (coordenadas -14° 07' 58,24"; -39° 39' 18,54").

V – Com o município de Ipiauí - começa na foz do rio da Chitafina ou da Jandaia no rio da Formiga (coordenadas -14° 07' 58,24"; -39° 39' 18,54"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro Santa Cruz (coordenadas -14° 07' 14,31"; -39° 39' 32,21"), a noroeste da fazenda Santa Cruz, segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Água Branquinha e da Formiga até o alto do morro Dois Morros (coordenadas -14° 06' 22,84"; -39° 39' 59,86"), a noroeste da fazenda Boa Paz, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-650 (coordenadas -14° 06' 10,73"; -39° 39' 50,83"), entre as fazendas São Carlos e Deus Dará, continua em reta, sentido noroeste, até o alto da serra do Fuá (coordenadas -14° 05' 43,89"; -39° 40' 18,79"), a noroeste da fazenda Bethel, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido norte, até o ponto de coordenadas -14° 03' 25,55"; -39° 40' 03,15", a sudeste da fazenda Maranhão, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no rio Riachão (coordenadas -14° 03' 05,69"; -39° 40' 51,29"), a noroeste da fazenda Riachão das Palmeiras, sobe por este até a ponte na estrada Guloso-Ibirataia

(coordenadas -14° 02' 11,70"; -39° 40' 13,52"), segue por esta até a ponte sobre o rio Água Branca (coordenadas -14° 01' 58,73"; -39° 40' 39,78"), sobe por este até a foz do rio Forjo (coordenadas -14° 00' 31,38"; -39° 39' 43,60"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 57' 59,20"; -39° 42' 03,62"), segue pelo divisor de águas da serra do Choro até a nascente do rio Tororó (coordenadas -13° 58' 00,87"; -39° 42' 26,16"), desce por este até sua foz no rio Penedo (coordenadas -13° 56' 03,25"; -39° 41' 53,09"), sobe por este até a foz do riacho da baixa da Fazenda Novo Horizonte (coordenadas -13° 54' 59,24"; -39° 41' 19,25"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 53' 43,62"; -39° 41' 30,73"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do divisor de águas das sub-bacias dos rios Penedo e Água Branca com a estrada Cabeceira-Estivado (coordenadas -13° 53' 29,77"; -39° 41' 40,27").

VI - Com o município de Apuarema - começa no cruzamento do divisor de águas das sub-bacias dos rios Penedo e Água Branca com a estrada Cabeceira-Estivado (coordenadas -13° 53' 29,77"; -39° 41' 40,27"), segue pelo referido divisor até o alto da serra do Mineral (coordenadas -13° 52' 17,23"; -39° 40' 48,14"), a sudeste da localidade Mineiro.

§8º Os limites do município de **IPIAÚ** estabelecidos na forma da lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Apuarema – começa na nascente do córrego de Pedras (coordenadas -13° 54' 34,36"; -39° 42' 18,18"), daí em reta, sentido noroeste, até a ponte sobre o riacho Estivado na estrada Cabeceira-Estivado (coordenadas -13° 53' 57,95"; -39° 42' 36,18"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 53' 37,84"; -39° 41' 59,53"), daí em reta até o entroncamento da estrada Cabeceira-Estivado com a estrada para a fazenda Graciara (coordenadas -13° 53' 36,81"; -39° 41' 47,13"), segue pela estrada Cabeceira-Estivado até o cruzamento com o divisor de águas das sub-bacias dos rios Penedo e Água Branca (coordenadas -13° 53' 29,77"; -39° 41' 40,27").

II – Com o município de Ibirataia - começa no cruzamento do divisor de águas das sub-bacias dos rios Penedo e Água Branca com a estrada Cabeceira-Estivado (coordenadas -13° 53' 29,77"; -39° 41' 40,27"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da baixa da Fazenda Novo Horizonte (coordenadas -13° 53' 43,62"; -39° 41' 30,73"), desce por este até sua foz no rio Penedo (coordenadas -13° 54' 59,24"; -39° 41' 19,25"), desce por este até a foz do rio Tororó (coordenadas -13° 56' 03,25"; -39° 41' 53,09"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 58' 00,87"; -39° 42' 26,16"), segue pelo divisor de águas da serra do Choro até a nascente do rio Forjo (coordenadas -13° 57' 59,20"; -39° 42' 03,62"), desce por este até sua foz no rio Água Branca (coordenadas -14° 00' 31,38"; -39° 39' 43,60"), desce por este até a ponte na estrada Guloso-Ibirataia (coordenadas -14° 01' 58,73"; -39° 40' 39,78"), segue por esta até a ponte sobre o rio Riachão (coordenadas -14° 02' 11,70"; -39° 40' 13,52"), desce por este até o ponto de coordenadas -14° 03' 05,69"; -39° 40' 51,29", a noroeste da fazenda Riachão das Palmeiras, daí em reta, sentido sudeste, até o alto da serra do Fuá, (coordenadas -14° 03' 25,55"; -39° 40' 03,15"), a sudeste da fazenda Maranhão, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sul, até o ponto de coordenadas -14° 05' 43,89"; -39° 40' 18,79", a noroeste da fazenda Bethel, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-650 (coordenadas -14° 06' 10,73"; -39° 39' 50,83"), entre as fazendas São Carlos e Deus Dará, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro Dois Morros (coordenadas -14° 06' 22,84"; -39° 39' 59,86"), a noroeste da fazenda Boa Paz, segue

pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Água Branquinha e da Formiga até o alto do morro Santa Cruz (coordenadas -14° 07' 14,31"; -39° 39' 32,21"), a noroeste da fazenda Santa Cruz, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do rio da Chitafina ou da Jandaia no rio da Formiga (coordenadas -14° 07' 58,24"; -39° 39' 18,54").

III – Com o município de Barra do Rocha - começa na foz do rio da Chitafina ou da Jandaia no rio da Formiga (coordenadas -14° 07' 58,24"; -39° 39' 18,54"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 11' 03,46"; -39° 39' 47,89"), daí em reta até o ponto fronteiro à foz do rio da Formiga no rio de Contas (coordenadas -14° 11' 04,26"; -39° 39' 49,37").

IV – Com o município de Itagibá - começa no ponto fronteiro à foz do rio da Formiga no rio de Contas (coordenadas -14° 11' 04,26"; -39° 39' 49,37"), sobe por este até o ponto de coordenadas -14° 06' 07,35"; -39° 48' 43,60", fronteiro à foz do rio da Preguiça.

V – Com o município de Aiquara - começa no ponto fronteiro à foz do rio da Preguiça no rio de Contas (coordenadas -14° 06' 07,35"; -39° 48' 43,60"), sobe por este até o ponto de coordenadas -14° 03' 34,51"; -39° 48' 00,29", fronteiro à foz do córrego de Pedras.

VI – Com o município de Jitaúna - começa no ponto fronteiro à foz do córrego de Pedras no rio de Contas (coordenadas -14° 03' 34,51"; -39° 48' 00,29"), daí em reta, até a referida foz (coordenadas -14° 03' 34,76"; -39° 48' 06,79"), sobe pelo córrego de Pedras até o ponto de coordenadas -13° 59' 27,19"; -39° 45' 41,85", próximo à fazenda Mira Flor.

VII – Com o município de Jequié - começa no ponto no córrego de Pedras (coordenadas -13° 59' 27,19"; -39° 45' 41,85"), próximo à fazenda Mira Flor, sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 54' 34,36"; -39° 42' 18,18").

§9º Os limites do município de **ITAGI**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.352, de 10 de dezembro de 1960, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação.

I - Com o município de Jequié - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Vieira (coordenadas -14° 16' 00,74"; -40° 05' 59,81"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do rio Vieira (coordenadas -14° 15' 47,89"; -40° 05' 51,71"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 03' 06,35"; -39° 59' 09,28"), daí em reta até o ponto fronteiro à foz do rio Vieira no rio de Contas (coordenadas -14° 03' 05,34"; -39° 59' 08,43"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho Riachão (coordenadas -14° 04' 43,18"; -39° 56' 13,82").

II - Com o município de Aiquara – começa no ponto fronteiro à foz do riacho Riachão no rio de Contas (coordenadas -14° 04' 43,18"; -39° 56' 13,82"), daí em reta até a foz do riacho Riachão no rio de Contas (coordenadas -14° 04' 44,65"; -39° 56' 14,88"), sobe pelo riacho Riachão até o ponto na ponte (coordenadas -14° 05' 12,23"; -39° 56' 39,12"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no alto na rocha do Vai Quem Quer (coordenadas -14° 09' 07,58"; -39° 56' 58,19"), na fazenda Vai Quem Quer, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Paca (coordenadas -14° 09' 16,78"; -39° 56' 07,81"), desce por este até sua foz no rio da Preguiça (coordenadas -14° 10' 24,72"; -39° 56' 09,76").

III - Com o município de Itagibá - começa na foz do riacho da Paca no rio da Preguiça (coordenadas -14° 10' 24,72"; -39° 56' 09,76"), sobe por este até a foz do rio Jussara (coordenadas -14° 15' 58,24"; -40° 00' 19,66").

IV - Com o município de Dário Meira - começa na foz do rio Jussara no rio da Preguiça (coordenadas -14° 15' 58,24"; -40° 00' 19,66"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 16' 36,02"; -40° 05' 23,38"), daí em reta até o ponto fronteiro à nascente do rio da Preguiça (coordenadas -14° 16' 44,46"; -40° 05' 26,70"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na represa do riacho da fazenda Cleoson (coordenadas -14° 16' 49,17"; -40° 05' 49,60"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 16' 16,33"; -40° 05' 54,87"), daí em reta, sentido norte, até o ponto fronteiro à nascente do rio Vieira (coordenadas -14° 16' 00,74"; -40° 05' 59,81").

§10 Os limites do município de **ITAGIBÁ**, estabelecidos na forma da lei nº 1.020, de 14 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Ipiaú – começa no ponto fronteiro à foz do rio da Preguiça no rio de Contas (coordenadas -14° 06' 07,35"; -39° 48' 43,60"), desce por este até o ponto de coordenadas -14° 11' 04,26"; -39° 39' 49,37", fronteiro à foz do rio da Formiga.

II – Com o município de Gongogi - começa no ponto fronteiro à foz do rio da Formiga no rio de Contas (coordenadas -14° 11' 04,26"; -39° 39' 49,37"), daí em reta até o rio de Contas na foz do rio do Peixe (coordenadas -14° 11' 04,48" ; -39° 39' 51,25"), sobe por este até a ponte na estrada Tapirama-Ipiaú (coordenadas -14° 11' 04,23" ; -39° 39' 57,01"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro Tapirama (coordenadas -14° 13' 00,17" ; -39° 40' 22,01"), a sudoeste da localidade Tapirama, continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Tapirama-Fazenda São Miguel com a estrada para a Fazenda Indiana (coordenadas -14° 17' 43,20" ; -39° 41' 17,72"), continua em reta, sentido sudoeste, até a foz do rio do Ouro no rio Gongogi (coordenadas -14° 22' 10,56" ; -39° 41' 50,39").

III – Com o município de Ibicuí - começa na foz do rio do Ouro no rio Gongogi (coordenadas -14° 22' 10,56" ; -39° 41' 50,39"), sobe por este até a foz do rio Acará (coordenadas -14° 23' 00,92" ; -39° 49' 27,92").

IV – Com o município de Dário Meira - começa no rio Gongogi, na foz do rio Acará (coordenadas -14° 23' 00,92" ; -39° 49' 27,92"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 21' 46,62"; -39° 56' 53,98"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no mata-burro da fazenda Santo Antônio (coordenadas -14° 21' 12,42"; -39° 57' 30,04"), continua em reta, no mesmo sentido, até a ponte sobre o rio do Peixe, na estrada entre as fazendas Estrela Vade e Vale da Pedra (coordenadas -14° 19' 18,05"; -39° 58' 56,37"), continua em reta, sentido noroeste, até a ponte sobre o rio Montes Belos ou Montes Claros ou Riachão, na estrada Itagibá-Itagi (coordenadas -14° 16' 53,94"; -40° 00' 07,34"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio Jussara no rio da Preguiça (coordenadas -14° 15' 58,24"; -40° 00' 19,66").

V – Com o município de Itagi - começa na foz do rio Jussara no rio da Preguiça (coordenadas -14° 15' 58,24"; -40° 00' 19,66"), desce por este até a foz do riacho da Paca

(coordenadas -14° 10' 24,72"; -39° 56' 09,76").

VI – Com o município de Aiquara – começa na foz do riacho da Paca no rio da Preguiça (coordenadas -14° 10' 24,72"; -39° 56' 09,76"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 06' 09,48"; -39° 48' 45,84"), daí em reta, até o ponto no rio de Contas (coordenadas -14° 06' 07,35"; -39° 48' 43,60"), fronteiro à foz do rio da Preguiça.

§11 Os limites do município de **ITAMARI**, estabelecidos na forma da lei nº 1.725, de 18 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Wenceslau Guimarães – começa na foz do rio Penedo no rio das Almas (coordenadas -13° 44' 06,84"; -39° 42' 50,16"), desce por este até a foz do riacho Seco (coordenadas -13° 41' 47,55"; -39° 37' 49,57"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Vargem Grande (coordenadas -13° 42' 01,45"; -39° 36' 35,55"), desce por este até sua foz no rio da Pimenteira (coordenadas -13° 42' 44,26"; -39° 36' 11,51"), desce por este até o cruzamento com a BA-549 (coordenadas -13° 43' 09,72"; -39° 35' 52,22").

II – Com o município de Nova Ibiá - começa no cruzamento da BA-549 com o rio da Pimenteira (coordenadas -13° 43' 09,72"; -39° 35' 52,22"), desce por este até a foz do riacho da baixa da Fazenda Alto da Confiança (coordenadas -13° 43' 21,26"; -39° 35' 43,13"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 43' 47,26"; -39° 36' 37,31"), daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte na BA-549 sobre o rio da Pimenteira (coordenadas -13° 44' 11,41"; -39° 36' 46,64"), sobe por este até a foz do riacho do Peixe (coordenadas -13° 44' 40,56"; -39° 36' 57,59"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra Cabeceira do Gandu ou do Cipó (coordenadas -13° 45' 21,21"; -39° 37' 15,99"), a noroeste da localidade Rio do Peixe, segue pelo divisor de águas da referida serra até o alto da serra do Mineral (coordenadas -13° 52' 17,23"; -39° 40' 48,14"), a sudeste da localidade Mineiro.

III – Com o município de Apuarema - começa no alto da serra do Mineral, (coordenadas -13° 52' 17,23"; -39° 40' 48,14"), a sudeste da localidade Mineiro, segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Ferrugem ou Mineiro e Penedo até a nascente do rio Ferrugem ou Mineiro (coordenadas -13° 51' 57,37"; -39° 41' 47,59"), desce por este até a foz do riacho Lava Pés (coordenadas -13° 47' 01,16"; -39° 41' 58,81"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 47' 06,23"; -39° 43' 00,41"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Mineiro ou Ferrugem e Penedo até o alto do morro Pará do Meio (coordenadas -13° 46' 39,63"; -39° 43' 59,58"), a noroeste da fazenda Lagoa de Tanquinho, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio Ouro Fino no rio Penedo (coordenadas -13° 46' 34,02"; -39° 44' 26,27").

IV – Com o município de Jaguaquara - começa na foz do rio Ouro Fino no rio Penedo (coordenadas -13° 46' 34,02"; -39° 44' 26,27"), desce por este até sua foz no rio das Almas (coordenadas -13° 44' 06,84"; -39° 42' 50,16").

§12 Os limites do município de **JEQUIÉ**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Lafayette Coutinho - começa na nascente do riacho

Fundo (coordenadas -13° 40' 46,76"; -40° 28' 27,47"), segue pela serra da fazenda Rancho Alegre até o seu extremo leste (coordenadas -13° 43' 16,81"; -40° 25' 55,35"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da Lagoa dos Patos (coordenadas -13° 42' 34,07"; -40° 25' 01,21"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da BR-330 com a estrada fazendas Reunidas Serra Pelada (coordenadas -13° 42' 34,73"; -40° 22' 11,66"), segue por este divisor até o alto do morro a leste da fazenda Santa Maria (coordenadas -13° 42' 03,60"; -40° 22' 27,24"), daí em reta até a junção dos dois afluentes formadores do riacho da baixa da fazenda Olhos d'Água (coordenadas -13° 41' 48,88"; -40° 21' 55,00"), sobe pelo riacho da baixa da fazenda Olhos d'Água até o cruzamento com a estrada São Roque-Cajazeiras (coordenadas -13° 41' 42,85"; -40° 21' 13,42"), daí em reta até o mata-burro na estrada São Roque-Serrinha (coordenadas -13° 41' 48,92"; -40° 21' 04,04"), segue pelo divisor de águas do rio Jequiezinho e do riacho Sítio Novo até a foz do riacho da Fartura no rio Jequiezinho (coordenadas -13° 42' 49,87"; -40° 14' 08,62"), segue pelo divisor de águas do rio da Conceição e rio Jequiezinho até a foz do rio Pati no rio Conceição (coordenadas -13° 40' 59,50"; -40° 06' 23,22"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da BA-555 com a BR-116 (coordenadas -13° 41' 03,53"; -40° 05' 41,23"), segue pela BR-116, sentido norte, até a ponte sobre o rio Pati (coordenadas -13° 40' 08,04"; -40° 05' 48,52").

II - Com o município de Jaguaquara - começa na ponte sobre o rio Pati na BR-116 (coordenadas -13° 40' 08,04"; -40° 05' 48,52"), segue por esta até a ponte sobre o riacho Santa Rosa ou Rosinha (coordenadas -13° 40' 00,84"; -40° 05' 47,98"), sobe por este até a foz do riacho Muquém (coordenadas -13° 38' 10,06"; -40° 02' 45,57"), sobe pelo riacho Muquém até sua nascente (coordenadas -13° 38' 01,44"; -40° 00' 13,82"), segue pelo divisor de águas da serra do Pelado até o ponto no seu alto (coordenadas -13° 37' 59,64"; -40° 00' 05,55"), na localidade Alto da Serra do Pelado, segue pelo divisor de águas da serra do Pelado até o ponto na estrada Rio Preto do Andaraí-Rio do Antonio (coordenadas -13° 41' 42,88"; -39° 53' 43,52"), na fazenda Deus Dará ou Granchelli, daí em reta, sentido norte, até a nascente do rio da Prata (coordenadas -13° 40' 56,91"; -39° 53' 35,03"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Rio da Prata-Jaguaquara, (coordenadas -13° 39' 35,17"; -39° 53' 13,28"), próximo à fazenda Alto do São Bento (Jequié), daí em reta, sentido nordeste, até o encontro das nascentes formadoras do rio do Antonio (coordenadas -13° 39' 25,40"; -39° 51' 50,59"), sobe por este até a nascente leste do rio do Antônio (coordenadas -13° 39' 25,04"; -39° 50' 57,31"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho Muquém (coordenadas -13° 42' 38,13"; -39° 51' 03,37"), na serra de mesmo nome.

III - Com o município de Apuarema - começa na nascente do riacho do Muquém (coordenadas -13° 42' 38,13"; -39° 51' 03,37"), na serra de mesmo nome, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do córrego de Pedras e do rio Ouro Fino, direção noroeste-sudeste, até a nascente do córrego de Pedras (coordenadas -13° 54' 34,36"; -39° 42' 18,18").

IV - Com o município de Ipiaú - começa na nascente do córrego de Pedras (coordenadas -13° 54' 34,36"; -39° 42' 18,18"), desce por este até o ponto no córrego de Pedras (coordenadas -13° 59' 27,19"; -39° 45' 41,85"), próximo à fazenda Mira Flor.

V - Com o município de Jitaúna - começa no ponto no córrego de Pedras (coordenadas -13° 59' 27,19"; -39° 45' 41,85"), próximo à fazenda Mira Flor, daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da BA-549 com a estrada para a fazenda Mira Flor

(coordenadas -13° 59' 28,78"; -39° 45' 54,23"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro do Sousa (coordenadas -13° 59' 07,25"; -39° 45' 45,26"), a noroeste da fazenda São José, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do córrego de Pedras e do rio Ribeirão da Mata até a nascente do riacho da baixa da Fazenda Bahia (coordenadas -13° 56' 54,10"; -39° 46' 27,26"), desce por este até sua foz no rio Massaranduba (coordenadas -13° 56' 32,39"; -39° 48' 10,41"), daí em reta, sentido norte, até o alto do morro da Iracema (coordenadas -13° 56' 08,76"; -39° 48' 16,31"), próximo à fazenda Iracema, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro do Pati (coordenadas -13° 55' 27,51"; -39° 49' 38,51"), a leste da localidade Lagoa dos Patos, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Pati e do rio das Pedras até o alto do morro do Bom Sossego (coordenadas -13° 53' 27,98"; -39° 49' 50,56"), a nordeste da localidade Riacho dos Santos, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro do Escorregão (coordenadas -13° 53' 07,00"; -39° 50' 28,88"), a oeste da fazenda Escorregão, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Pati e do rio das Pedras, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Pati (coordenadas -13° 51' 09,69"; -39° 49' 51,67"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra do Podão ou Areia (coordenadas -13° 50' 51,36"; -39° 50' 41,14"), a noroeste da localidade Riacho do Pati, segue pelo divisor de águas da serra do Podão ou Areia até o seu alto (coordenadas -13° 53' 26,65"; -39° 52' 12,40"), a sudoeste da localidade Lagoa, daí em reta, sentido oeste, até a ponte sobre o rio Emiliano na estrada Passos-Lagoa dos Patos (coordenadas -13° 53' 22,03"; -39° 53' 25,68"), daí em reta, sentido noroeste, até a ponte na estrada Campo Largo-Passos (coordenadas -13° 53' 17,03"; -39° 53' 44,36"), desce pelo rio Preto da Costa até a foz do riacho Riachão (coordenadas -13° 53' 32,07"; -39° 53' 40,29"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 53' 30,44"; -39° 54' 46,51"), daí em reta, sentido oeste, até a nascente do rio do Píal (coordenadas -13° 53' 37,36"; -39° 55' 56,42"), daí em reta até a nascente do rio Preto da Criciúma (coordenadas -13° 53' 28,25"; -39° 56' 23,60"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 01' 34,77"; -39° 54' 12,07"), daí em reta até o ponto fronteiro à foz do rio Preto da Criciúma no rio de Contas (coordenadas -14° 01' 38,35"; -39° 54' 01,55").

VI - Com o município de Aiquara - começa no ponto fronteiro à foz do rio Preto da Criciúma no rio de Contas (coordenadas -14° 01' 38,35"; -39° 54' 01,55"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do riacho Riachão (coordenadas -14° 04' 43,18"; -39° 56' 13,82").

VII - Com o município de Itagi - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Riachão no rio de Contas (coordenadas -14° 04' 43,18"; -39° 56' 13,82"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do rio Vieira (coordenadas -14° 03' 05,34"; -39° 59' 08,43"), daí em reta até a referida foz no rio de Contas (coordenadas -14° 03' 06,35"; -39° 59' 09,28"), sobe pelo rio Vieira até sua nascente (coordenadas -14° 15' 47,89"; -40° 05' 51,71"), daí em reta até o ponto fronteiro à nascente do rio Vieira (coordenadas -14° 16' 00,74"; -40° 05' 59,81").

VIII - Com o município de Boa Nova - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Vieira (coordenadas -14° 16' 00,74"; -40° 05' 59,81"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Vieira e da Uruba até o ponto na região Camponesa, no divisor de águas das sub-bacias dos rios da Uruba, Vieira e Ribeirão (coordenadas -14° 13' 26,79"; -40° 10' 52,12").

IX - Com o município de Manoel Vitorino - começa no ponto na região

Camponesa, no divisor de águas das sub-bacias dos rios da Uruba, Vieira e Ribeirão (coordenadas -14° 13' 26,79"; -40° 10' 52,12"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Vieira e Ribeirão até a nascente do riacho João Novo (coordenadas -14° 11' 38,18"; -40° 11' 11,47"), desce por este até sua foz no rio Ribeirão (coordenadas -14° 06' 17,11"; -40° 13' 20,20"), desce por este até a foz do riacho Boa Esperança ou Itapicuru (coordenadas -14° 02' 20,96"; -40° 12' 39,99"), sobe por este até a foz do riacho do Boqueirão da Baraúna (coordenadas -14° 01' 58,44"; -40° 20' 57,53"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Real da Volta dos Meiras com o ribeirão do Gentio (coordenadas -13° 56' 59,35"; -40° 30' 35,62"), desce por este até sua antiga foz na barragem de Pedras, no rio de Contas (coordenadas -13° 53' 12,06"; -40° 30' 19,55").

X - Com o município de Maracás - começa na antiga foz do ribeirão Gentio na barragem de Pedras, no rio de Contas (coordenadas -13° 53' 12,06"; -40° 30' 19,55"), desce por este até a antiga foz do riacho Caldeirão na barragem de Pedras, no rio de Contas (coordenadas -13° 51' 52,67"; -40° 26' 23,05"), sobe pelo riacho Caldeirão até a foz do riacho Fundo (coordenadas -13° 43' 46,45"; -40° 32' 16,31"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 40' 46,76"; -40° 28' 27,47").

§13 Os limites do município de **JITAÚNA**, estabelecidos na forma da lei nº 1.588, de 22 de dezembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Jequié - começa no ponto fronteiro à foz do rio Preto da Criciúma no rio de Contas (coordenadas -14° 01' 38,35"; -39° 54' 01,55"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -14° 01' 34,77"; -39° 54' 12,07"), sobe pelo rio Preto da Criciúma até sua nascente (coordenadas -13° 53' 28,25"; -39° 56' 23,60"), daí em reta até a nascente do rio do Píal (coordenadas -13° 53' 37,36"; -39° 55' 56,42"), continua em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Riachão (coordenadas -13° 53' 30,44"; -39° 54' 46,51"), desce por este até sua foz no rio Preto da Costa (coordenadas -13° 53' 32,07"; -39° 53' 40,29"), sobe por este até a ponte na estrada Campo Largo-Passos (coordenadas -13° 53' 17,03"; -39° 53' 44,36"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte sobre o rio Emiliano na estrada Passos-Lagoa dos Patos (coordenadas -13° 53' 22,03"; -39° 53' 25,68"), continua em reta, sentido leste, até o alto da serra do Podão ou Areia (coordenadas -13° 53' 26,65"; -39° 52' 12,40"), a sudoeste da localidade Lagoa, segue pelo divisor de águas da referida serra até o ponto de coordenadas -13° 50' 51,36"; -39° 50' 41,14", a noroeste da localidade riacho do Pati, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Pati (coordenadas -13° 51' 09,69"; -39° 49' 51,67"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Pati e do rio das Pedras até o alto do morro do Escorregão (coordenadas -13° 53' 07,00"; -39° 50' 28,88"), a oeste da fazenda Escorregão, daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Bom Sossego (coordenadas -13° 53' 27,98"; -39° 49' 50,56"), a nordeste da localidade Riacho dos Santos, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Pati e do rio das Pedras até o alto do morro do Pati (coordenadas -13° 55' 27,51"; -39° 49' 38,51"), a leste da localidade Lagoa dos Patos, daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Iracema (coordenadas -13° 56' 08,76"; -39° 48' 16,31"), próximo à fazenda Iracema, continua em reta, sentido sul, até o rio Massaranduba na foz do riacho da baixa da Fazenda Bahia (coordenadas -13° 56' 32,39"; -39° 48' 10,41"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 56' 54,10"; -39° 46' 27,26"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do córrego de Pedras e do rio Ribeirão da Mata até o alto do morro do Sousa (coordenadas -13° 59' 07,25"; -39° 45' 45,26"), a noroeste da fazenda São José, daí em

reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-549 com a estrada para a fazenda Mira Flor (coordenadas -13° 59' 28,78"; -39° 45' 54,23"), daí em reta até o ponto no córrego de Pedras (coordenadas -13° 59' 27,19"; -39° 45' 41,85"), próximo à fazenda Mira Flor.

II – Com o município de Ipiaú - começa no ponto no córrego de Pedras (coordenadas -13° 59' 27,19"; -39° 45' 41,85"), próximo à fazenda Mira Flor, desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 03' 34,76"; -39° 48' 06,79"), daí em reta, até o ponto fronteiro à foz do córrego de Pedras no rio de Contas (coordenadas -14° 03' 34,51"; -39° 48' 00,29").

III – Com o município de Aiquara - começa no ponto fronteiro à foz do córrego de Pedras no rio de Contas (coordenadas -14° 03' 34,51"; -39° 48' 00,29"), sobe por este até o ponto de coordenadas -14° 01' 38,35"; -39° 54' 01,55", fronteiro à foz do rio Preto da Criciúma.

§14 Os limites do município de **MANOEL VITORINO**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.771, de 30 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Contendas do Sincorá - começa no ponto no rio de Contas (coordenadas -13° 54' 23,30"; - 40° 56' 54,29"), no extremo norte do divisor de águas do córrego do Barreiro e do riacho do Quilombo, desce pelo rio de Contas até a foz do rio Sincorá (coordenadas -13° 53' 27,38"; - 40° 55' 15,19").

II - Com o município de Barra da Estiva - começa na foz do rio Sincorá no rio de Contas (coordenadas -13° 53' 27,38"; - 40° 55' 15,19"), desce por este até o ponto de coordenadas -13° 50' 27,72"; -40° 42' 53,16", próximo à localidade Estandarte.

III - Com o município de Iramaia - começa no ponto de coordenadas -13° 50' 27,72"; -40° 42' 53,16", no rio de Contas, próximo à localidade Estandarte, desce por este até a foz do rio Jacaré (coordenadas -13° 50' 21,96"; -40° 39' 20,26").

IV - Com o município de Maracás - começa na foz do rio Jacaré no rio de Contas (coordenadas -13° 50' 21,96"; -40° 39' 20,26"), desce por este até a antiga foz do ribeirão Gentio no rio de Contas (coordenadas -13° 53' 12,06"; -40° 30' 19,55"), na barragem de Pedras.

V - Com o município de Jequié - começa na antiga foz do ribeirão Gentio no rio de Contas (coordenadas -13° 53' 12,06"; -40° 30' 19,55"), na barragem de Pedras, sobe pelo ribeirão Gentio até o ponto na estrada Real da Volta dos Meiras (coordenadas -13° 56' 59,35"; -40° 30' 35,62"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho do Boqueirão da Barauna no riacho Itapicuru ou Boa Esperança (coordenadas -14° 01' 58,44"; -40° 20' 57,53"), desce por este até sua foz no rio Ribeirão (coordenadas -14° 02' 20,96"; -40° 12' 39,99"), sobe por este até a foz do riacho João Novo (coordenadas -14° 06' 17,11"; -40° 13' 20,20"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 11' 38,18"; -40° 11' 11,47"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Uruba, Vieira e Ribeirão até o ponto na região Camponesa (coordenadas -14° 13' 26,79"; -40° 10' 52,12").

VI - Com o município de Boa Nova - começa no ponto na região Camponesa, no divisor de águas das sub-bacias dos rios Uruba, Vieira e Ribeirão (coordenadas -14° 13' 26,79"; -40° 10' 52,12"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na lagoa da Onça (coordenadas -14° 14' 22,95"; -40° 11' 45,69"), na região Camponesa, daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte sobre o rio Ribeirão, no Km 55 da BR-116 (coordenadas -14° 16' 32,00"; -40° 18' 01,51"), daí em reta até a foz do riacho do Mel no rio Riachão (coordenadas -14° 16' 31,62"; -40° 18' 12,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o extremo leste do divisor de águas das sub-bacias do riacho do Mel e do rio da Jibóia (coordenadas -14° 16' 56,27"; -40° 19' 33,82"), segue por este divisor até a foz do riacho da Baixa do Recreio no ribeirão de Bom Jesus (Coordenadas -14° 15' 53,92"; - 40° 23' 25,71").

VII - Com o município de Mirante - começa na foz do riacho da Baixa do Recreio no ribeirão de Bom Jesus (coordenadas -14° 15' 53,92"; - 40° 23' 25,71"), segue pelo divisor de águas da serra do Recreio até a nascente do riacho da Baixa do Coloião (coordenadas - 14° 14' 57,91"; - 40° 28' 30,44"), desce por este até a foz do riacho da Baixa da Cutia (coordenadas - 14° 14' 08,52"; - 40° 28' 17,56"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 13' 12,07"; - 40° 29' 40,73"), segue pelo divisor de águas do ribeirão do Gentio, da Tábua e do Martin até o ponto no lugar Santa Rita (coordenadas - 14° 11' 44,54"; - 40° 31' 50,24"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Baixa da Santa Rita no ribeirão do Gentio (coordenadas - 14° 10' 42,94"; - 40° 34' 28,97"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na cancela da fazenda do Sr. Pascoal (coordenadas - 14° 09' 12,17"; - 40° 37' 42,23"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa da Pedra (coordenadas - 14° 08' 23,91"; - 40° 39' 04,90"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na nascente do riacho da Embira (coordenadas - 14° 08' 44,40"; - 40° 40' 43,43"), desce por este até o ponto de coordenadas - 14° 07' 08,59"; - 40° 41' 14,46", na interseção com a reta que parte da foz do ribeirão da Caveira no rio de Contas, passando pelo entroncamento da estrada fazenda Fedegoso- Lagoa do Caetano- Santa Cruz, daí em reta ao referido entroncamento (coordenadas - 14° 07' 01,78"; - 40° 41' 28,35"), daí em reta, em direção a foz do ribeirão da Caveira no rio de Contas, até o ponto de interseção com a serra das Queimadas (coordenadas - 14° 01' 53,10"; - 40° 52' 08,66"), segue por este divisor e pelo divisor de águas do córrego do Barreiro e do riacho do Quilombo até o ponto no rio de Contas no extremo norte do referido divisor (coordenadas - 13° 54' 23,30"; - 40° 56' 54,29").

§15 Os limites do município de **NOVA IBIÁ**, estabelecidos na forma da Lei n^o 5.013, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Wenceslau Guimarães - começa na ponte da BA-549 sobre o rio da Pimenteira (coordenadas -13° 43' 09,72"; -39° 35' 52,22"), daí em reta até o ponto no entroncamento da BA-549 com a estrada para Wenceslau Guimarães (coordenadas -13° 43' 37,57"; -39° 33' 13,57").

II - Com o município de Gandu - começa no ponto no entroncamento da BA-549 com a estrada para Wenceslau Guimarães (coordenadas -13° 43' 37,57"; -39° 33' 13,57"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada entre o lugar Agência e a fazenda Boa Vista (coordenadas -13° 45' 19,49"; -39° 33' 55,03"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho São Rafael no rio Gandu (coordenadas -13° 46' 49,05"; -39° 32' 38,65"), daí em reta até o ponto no rio Ganduzinho (coordenadas -13° 48' 15,44"; -39° 31' 47,15"),

a leste da fazenda Gramado, sobe por este até a foz do rio Putumuju (coordenadas -13° 50' 15,48"; -39° 33' 26,22"), daí alcança e segue pelo divisor de águas das bacias do rio Putumuju e Água Preta, sentido leste, até o alto do Tamanduá (coordenadas -13° 51' 25,39"; -39° 30' 25,95"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de cruzamento da estrada do Tamanduá com o riacho da baixa da Biribeira (coordenadas -13° 51' 07,10"; -39° 30' 00,87"), sobe por este até a foz do riacho da Baixa da Formosinha (coordenadas -13° 51' 56,67"; -39° 30' 23,13"), segue pelo divisor de águas do riacho da Biribeira, sentido sudeste, até encontrar com o divisor de águas da serra do Aricanguá (coordenadas -13° 52' 50,29"; -39° 29' 17,24").

III - Com o município de Ibirapitanga - começa no divisor de águas do riacho da Biribeira com o divisor de águas da serra do Aricanguá (coordenadas -13° 52' 50,29"; -39° 29' 17,24"), segue por este divisor, sentido sul, até encontrar com o divisor de águas da serra do Nestor (coordenadas -13° 53' 12,30"; -39° 29' 39,92"), segue por este divisor, sentido sul, até o alto do Nestor (coordenadas -13° 54' 17,32"; -39° 30' 10,08"), daí em reta até a foz do riacho da Baixa dos Martins no riacho da Baixa da fazenda Bela Vista (coordenadas -13° 54' 33,60"; -39° 31' 07,36"), segue pelo divisor de águas da Baixa da fazenda Bela Vista e pelo divisor de águas do riacho Dantas e do rio Aricanguá até o ponto no alto da serra dos Gonzagas (coordenadas -13° 54' 57,05"; -39° 31' 08,80"), ao sudeste da localidade de Carmosina, segue por este divisor de águas, sentido oeste, até encontrar com o divisor de águas do rio Aricanguá (coordenadas -13° 54' 55,71"; -39° 31' 45,31").

IV - Com o município de Ibirataia - começa no encontro do divisor de águas da serra dos Gonzagas com o divisor de águas do rio Aricanguá (coordenadas -13° 54' 55,71"; -39° 31' 45,31"), segue por este divisor, sentido oeste, até o alto do morro Nova Esperança (coordenadas -13° 55' 05,97"; -39° 32' 25,05"), a sudeste da fazenda Baixa Alegre, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no rio Aricanguá, a sudeste da fazenda Nova Esperança (coordenadas -13° 55' 12,30"; -39° 32' 34,76"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do divisor de águas das sub-bacia do rio Santa Rita com a estrada Santa Rita-Biribeira (coordenadas -13° 55' 08,96"; -39° 33' 03,23"), segue por este divisor e pelo divisor de águas da serra da Firma, sentido norte, até encontrar com o divisor de águas da serra do Aricanguá (coordenadas -13° 53' 52,06"; -39° 33' 04,40"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias dos riachos Santa Rita e Pancada Formosa (coordenadas -13° 53' 50,55"; -39° 34' 40,39"), a sudeste da fazenda Jacutinga, segue por este divisor, sentido nordeste, até encontrar com o divisor de águas da serra do Aricanguá (coordenadas -13° 53' 23,87"; -39° 34' 24,66"), a oeste da fazenda Boa Esperança, segue por este divisor e pelo da serra do Mineral até o ponto no alto da serra do Mineral (coordenadas -13° 52' 17,23"; -39° 40' 48,14"), a sudeste da localidade Mineiro.

V - Com o município de Itamarí - começa no alto da serra do Mineral, (coordenadas -13° 52' 17,23"; -39° 40' 48,14"), a sudeste da localidade Mineiro, segue pelo divisor de águas da referida serra, direção norte-nordeste, até o alto da serra Cabeceira do Gandu ou do Cipó (coordenadas -13° 45' 21,21"; -39° 37' 15,99"), a noroeste da localidade Rio do Peixe, daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho do Peixe no rio da Pimenteira (coordenadas -13° 44' 40,56"; -39° 36' 57,59"), desce por este até a ponte na BA-549 (coordenadas -13° 44' 11,41"; -39° 36' 46,64"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho da baixa da fazenda Alto da Confiança (coordenadas -13° 43' 47,26"; -39° 36' 37,31"), desce por este até sua foz no rio da Pimenteira

(coordenadas -13° 43' 21,26"; -39° 35' 43,13"), sobe por este até o cruzamento com a BA-549 (coordenadas -13° 43' 09,72"; -39° 35' 52,22").

§16 Os limites do município de **UBATÃ**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ibirataia - começa na foz do rio Aricanguá no rio Oricó (coordenadas -13° 57' 36,63"; -39° 32' 49,56"), desce por este até a ponte da estrada que liga a localidade Três Barras à Riacho Dantas (coordenadas -13° 58' 04,09"; -39° 31' 19,77"), segue por esta estrada, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Paz e Amor (coordenadas -13° 56' 10,74"; -39° 31' 00,25"), segue por esta estrada até o ponto entre a fazenda Paz e Amor e a fazenda Protegida (coordenadas -13° 55' 59,07"; -39° 30' 48,61").

II - Com o município de Ibirapitanga - começa no ponto na estrada entre a fazenda Paz e Amor e a fazenda Protegida (coordenadas -13° 55' 59,07"; -39° 30' 48,61"), segue pelo divisor de águas da sub-bacia do riacho da fazenda Protegida até a foz do riacho da fazenda Protegida no riacho Dantas (coordenadas -13° 55' 58,13"; -39° 30' 03,23"), segue pelo divisor de águas do rio Oricó, riacho Dantas e riacho do Buri, sentido leste, até cruzar com a BR-101 (coordenadas -13° 56' 5,186"; -39° 29' 16,049"), segue por esta, sentido sul, até cruzar com o divisor de águas entre as localidades de Sabão e Água Potável (coordenadas -13° 56' 40,187"; -39° 29' 7,049"), segue por este divisor, sentido oeste até o alto do morro do Sabão (coordenadas -13° 56' 42,395"; -39° 29' 30,397"), ao sul da CooperBahia, no encontro com o divisor de águas entre os riachos Dantas e Buri, segue por este divisor, sentido sul, até a ponte na BR-101 sobre o rio Oricó (coordenadas -13° 58' 57,27"; -39° 28' 45,27"), segue pelo divisor de águas entre os rios Uruçu e Oricó e o rio Pardo do Norte, sentido sul, até a ponte sobre o rio Pardo do Norte (coordenadas -14° 03' 19,84"; -39° 29' 23,03"), na estrada entre a fazenda Rio Pardo e a localidade Os Bispos, sobe pelo rio Pardo do Norte até sua nascente (coordenadas -14° 05' 28,86"; -39° 30' 27,66"), segue pelo divisor de águas do rio Água Branca até a nascente do ribeirão Dois Irmãos (coordenadas -14° 05' 31,60"; -39° 29' 08,30"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 13' 09,29"; -39° 30' 58,06"), daí em reta até o talvegue do rio de Contas, no ponto que lhe fica fronteiro (coordenadas -14° 13' 12,81"; -39° 30' 59,47").

III - Com município de Ubaitaba - começa no talvegue do rio de Contas no ponto fronteiro à foz do ribeirão Dois Irmãos no rio de Contas (coordenadas -14° 13' 12,81"; -39° 30' 59,47"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do ribeirão do Chapéu (coordenadas -14° 13' 59,05"; -39° 34' 28,67").

IV - Com o município de Gongogi - começa no ponto fronteiro à foz do ribeirão do Chapéu no rio de Contas (coordenadas -14° 13' 59,05"; -39° 34' 28,67"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do ribeirão da Lagoa (coordenadas -14° 12' 58,73"; -39° 34' 34,16").

V - Com o município de Barra do Rocha - começa no talvegue do rio de Contas no ponto fronteiro à foz do ribeirão da Lagoa (coordenadas -14° 12' 58,73"; -39° 34' 34,16"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -14° 12' 56,75"; -39° 34' 32,57"), sobe pelo ribeirão da Lagoa até sua nascente (coordenadas -14° 11' 44,40"; -39° 34' 17,11"), segue pelo divisor de águas do riacho do Rocha, sentido norte, até a foz do riacho da

baixa da fazenda Paz e Amor no ribeirão dos Veados (coordenadas -14° 07' 11,44"; -39° 32' 58,40"), segue pelo divisor de águas do riacho do Rocha e do ribeirão do Veados, sentido norte, até a ponte no riacho da Baixa da fazenda Alegria (coordenadas -14° 03' 47,76"; -39° 32' 47,75"), na estrada fazenda Alegria-fazenda Santa Tereza, continua pelo divisor de águas do riacho do Rocha e dos rios Cachoeira, Oricó e Uruçu, sentido norte, até o alto do morro de Santa Helena (coordenadas -13° 59' 14,63"; -39° 32' 13,28"), daí em reta até a foz do rio Aricanguá no rio Oricó (coordenadas -13° 57' 36,63"; -39° 32' 49,56").

Art. 2º - Altera os incisos VII e VIII do § 5º do Art. 1º da Lei nº 12.926, de 18 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º.....

§5º

VII - Com o município de Ubatã - começa no rio de Contas no ponto fronteiro à foz do ribeirão Dois Irmãos (coordenadas -14° 13' 12,81"; -39° 30' 59,47"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -14° 13' 09,29"; -39° 30' 58,06"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 05' 31,60; -39° 29' 08,30"), segue pelo divisor de águas do rio Água Branca até a nascente do rio Pardo do Norte (coordenadas -14° 05' 28,86"; -39° 30' 27,66"), desce por este até a ponte na estrada da fazenda Rio Pardo-Os Bispos (coordenadas -14° 03' 19,84"; -39° 29' 23,03"), segue pelo divisor de águas entre os rios Uruçu e Oricó e o rio Pardo do Norte, sentido norte, até a ponte na BR-101 sobre o rio Oricó (coordenadas -13° 58' 57,27"; -39° 28' 45,27"), segue pelo divisor de águas do rio Oricó, riacho Dantas e riacho do Buri, sentido norte, até o alto do morro do Sabão (coordenadas -13° 56' 42,395"; -39° 29' 30,397"), ao sul da CooperBahia, segue pelo divisor de águas entre as localidades de Sabão e Água Potável, sentido leste, até cruzar com a BR-101 (coordenadas -13° 56' 40,187"; -39° 29' 7,049"), segue por esta, sentido norte, até cruzar com o divisor de águas do riacho Dantas e riacho do Buri (coordenadas -13° 56' 5,186"; -39° 29' 16,049"), segue pelo divisor de águas do rio Oricó, riacho Dantas e riacho do Buri, sentido oeste, até a foz do riacho da fazenda Protegida no riacho Dantas (coordenadas -13° 55' 58,13"; -39° 30' 03,23"), segue pelo divisor de águas do riacho da Baixa da fazenda Protegida até o ponto na estrada entre a fazenda Paz e Amor e a fazenda Protegida (coordenadas -13° 55' 59,07"; -39° 30' 48,61").

VIII - Com o município de Ibirataia - começa no ponto na estrada entre a fazenda Paz e Amor e a fazenda Protegida (coordenadas -13° 55' 59,07"; -39° 30' 48,61"), atravessa o riacho da Baixa da fazenda Protegida e continua pelo referido divisor de águas até encontrar com o divisor de águas da sub-bacia do rio Aricanguá (coordenadas -13° 55' 27,22"; -39° 32' 00,67"), segue por este último divisor até encontrar com o divisor de águas da serra dos Gonzagas (coordenadas -13° 54' 55,71"; -39° 31' 45,31")."

Art. 3º - Ficam aprovados os mapas dos municípios segundo o memorial descritivo constante do art. 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2014.

Deputado João Bonfim

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):-Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado à unanimidade.

O projeto irá para a sanção de S. Ex^a, o governador Jaques Wagner.

Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, declaro encerrada a presente sessão.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*